

TERMO DE CONTRATO Nº 094/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI**, CNPJ N **20.081.283/0001-50**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 3038 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, representados neste ato, pelo Senhor (a) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE, **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS** brasileiro, casado, biomédico, RG nº 5.696.534 SSP/PE, CPF/MF nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua: Dr. João Santos Filho, nº 250 aptº 1601 – Parnamirim – Recife – PE CEP: 52.060-615, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: **MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI** com sede na Rua: DOM AGOSTINHO IKAS, CEP - 55835-000, Chã de Alegria- PE, inscrita no CNPJ sob nº 20.081.283/0001-50 neste ato representada pelo **Sr. MOISÉS RODRIGUES DE MELO NETO**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 039.737.828-90, RG n.º 11502835**, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm dentre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021- PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2021, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o **fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene pessoal**, conforme a necessidade da Prefeitura e Secretarias Municipais conforme especificações contidas no Termo de Contrato.

ANTONIO
FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS
SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO
BOTELHO DOS SANTOS em 2022.07.05 15:33:49
Data: 2022.07.05 15:33:49
Fonte: PDF Reader Versão 11.0.0

MAX BIG COMERCIO
ATACADISTA DE
MATERIAL DE
LIMPEZA:20081283000150

Assinado de forma digital
por MAX BIG COMERCIO
ATACADISTA DE MATERIAL
DE LIMPEZA:20081283000150
Data: 2022.07.05 15:33:49
-03'00"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela **AQUISIÇÃO** do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 157.368,80 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**, fixo e irrevogável, referente a entrega conforme pedido da secretaria demandante, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

3.2 Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão descritos no Termo de Referência e anexo 01 deste contrato, conforme Proposta de Preço da empresa vencedora.

3.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato;

3.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

3.6. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 12 (doze) meses, com início em 13/07/2022 e término em 31/12/2022

4.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SAÚDE

3014.10.122.1069.2262.3.3.90.30.03

3014.10.302.1068.2256.3.3.90.30.51

3014.10.301.1066.2244.3.3.90.30.51

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

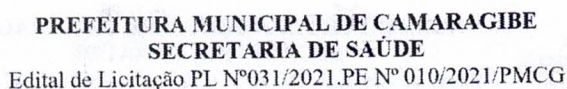
5.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ANTONIO
FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
CNPJ: 08.905.700/0778
CPF: 039.244.10470
Assinatura: 03924410470
Data: 2022.07.05 15:34:22
Versão: 1.0.0

MAX BIG COMERCIO
ATACADISTA DE
MATERIAL DE
LIMPEZ:2008128300
0150

Assinado de forma digital
por MAX BIG COMERCIO
ATACADISTA DE MATERIAL
DE LIMPEZ:20081283000150
Dados: 2022.07.05 15:34:22
-03'00"



MAX BIG COMERCIO
ATACADISTA DE
MATERIAL DE
LIMPEZ:20081283000150

Assinado de forma digital por MAX INC. COMERCIO
ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZ:200812810001
Clique: 2023-07-06 15:34:50 -0300



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

**ANTONIO
FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:**
03924410470

MAX BIG COMERCIO
ATACADISTA DE
MATERIAL DE
LIMPEZ:20081283000150

Assinado de forma digital por
MAX BIG COMERCIO
ATACADISTA DE MATERIAL
DE LIMPEZ:20081283000150
Dados: 2022.07.05 15:35:14
-03'00'

9.12. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.4. Designar Servidores, por ato próprio, para efetuar a fiscalização e gestão dos contratos na forma da Lei Nº 8666 e da ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO OTCGM Nº3 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.7. Comunicar em tem hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**
- b)** Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**
- c)** Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

ANTONIO
FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470

Assinado eletronicamente no PFC (O) (L) (M) (D)
Módulo: 801.01.01 - DGS - SANTOS (L) (M) (D)
Data: 2022.07.05 - 15:35:33
Assinado por: 03924410470
DGP (Módulo: 801.01.01 - DGS - SANTOS (L) (M) (D)
Data: 2022.07.05 - 15:35:33
Assinado por: 03924410470
Qualificação: 03924410470
Data: 2022.07.05 - 15:35:33
Assinado por: 03924410470

MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE
MATERIAL DE
LIMPEZ:2008128300
0150

Assinado eletronicamente no PFC (O) (L) (M) (D)
Módulo: 801.01.01 - DGS - SANTOS (L) (M) (D)
Data: 2022.07.05 - 15:35:33
Assinado por: 03924410470
DGP (Módulo: 801.01.01 - DGS - SANTOS (L) (M) (D)
Data: 2022.07.05 - 15:35:33
Assinado por: 03924410470
Qualificação: 03924410470
Data: 2022.07.05 - 15:35:33
Assinado por: 03924410470

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto,

e) entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02(dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **12.1.**

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

12.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

12.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

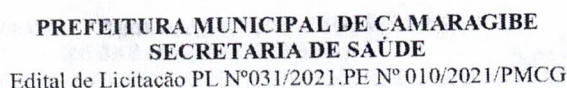
12.8. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas na Minuta de Contrato, Anexos V deste Edital.

ANTONIO
FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS
SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
DN: cn=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, o=DIGITAL, ou=SECRETARIA DE SAÚDE, ou=PMCG, ou=PE, ou=BR, ou=GOV.BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.05 12:35:55-0300
Fonte PDF Reader Versão 11.0.0

MAX BIG COMERCIO
ATACADISTA DE
MATERIAL DE
LIMPEZ:200812830001
50

Assinado de forma digital por
MAX BIG COMERCIO
ATACADISTA DE MATERIAL
DE LIMPEZ:200812830001
Dados: 2022.07.05 15:35:52
-03'00"



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Integram o presente instrumento, o Edital do Processo Administrativo nº 031/2021, Processo Licitatório nº 031/2021, tombado sob a modalidade Pregão ELETRONICO nº 010/2020, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Oficial**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

MAX BIG COMERCIO
ATACADISTA DE
MATERIAL DE
LIMPEZ:200812830001
50

Assinado de forma digital
por MAX BIG COMERCIO
ATACADISTA DE MATERIAL
DE LIMPEZ:20081283000150
Dados: 2022.07.05 15:36:12
-03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIA

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 13 de Julho de 2022.

ANTONIO
FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS
SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AG SOLUTI
Múltipla v5, OU=28860267000178,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.06 12:31:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

MAX BIG COMERCIO
ATACADISTA DE
MATERIAL DE
LIMPEZ:2008128300
0150

Assinado de forma digital
por MAX BIG COMERCIO
ATACADISTA DE
MATERIAL DE
LIMPEZ:20081283000150
Dados: 2022.07.05
15:39:46 -03'00'

ANTONIO AMATO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRANTE

MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA
DE MATERIAL EIRELI
CONTRATADA

ANEXO I

			VALOR UNIT	ITEM A SER CONTRATADO	VALOR TOTAL DOS ITENS
ITEM DAATA	DESCRIÇÃO	UND			
21	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM PEDAL E TAMPA BUCALA, CAPACIDADE PARA 40 LITROS	UND	R\$ 40,00	329	R\$ 13.160,00
28	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TRANÇADO COM CAPACIDADE PARA 20LITROS.	UND	R\$ 4,50	56	R\$ 252,00
29	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES CX 25 TIRAS . NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	CX	R\$ 29,00	1871	R\$ 54.259,00
30	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES CX 25 TIRAS . NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	CX	R\$ 30,00	1125	R\$ 33.750,00
79	MOP – TIPO PÓ, FIBRAS DE ALGODÃO COSTURADAS EM LONA, LARGURA: 10CM, COMPRIMENTO: 40CM. GRAMATURA:150, ACABAMENTO: FECHAMENTO POR LACOS COSTURADOS. CABO INCLUSO; 300G.LAVÁVEL E ADAPTÁVEL A MODELOS, NA COR AZUL	UND	R\$ 25,00	527	R\$ 13.175,00
87	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 100% CELULOSE, QUALIDADE EXTRA, PACOTES COM 2000 FOLHAS DE 22CM/20CM, NÃO RECICLÁVEL.	PACOTE	R\$ 11,00	652	R\$ 7.172,00
94	REFIL MOP PÓ DE 40 CM. NA COR AZUL	UND	R\$ 15,00	388	R\$ 5.820,00
97	RODO PARA VIDRO, DO TIPO MOP, COM CABO EXTENSOR DE ALUMÍNIO (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40), COM BASE PARA LIMPAR VIDRO (COM LUVA PRÓPRIA DE UM LADO E RODO DO OUTRO) MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM	UND	R\$ 20,00	286	R\$ 5.720,00
98	RODO, PARA PISO, CEPA EM POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 CM, CABO COM	UND	R\$ 2,00	1420	R\$ 2.840,00

	ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.				
100	SABÃO EM PÓ, DE USO DOMÉSTICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, GRANULOMÉTRICA FINA, COLORAÇÃO AZUL CLARO, ADITIVOS UMECTANTES, PEPTIZANTES, ALVEJANTE ÓTICO. EMBALAGEM: EM PACOTES DE 500 GRAMAS	UND	R\$ 0,80	4200	R\$ 3.360,00
111	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 83 CM, PODENDO VARIAR APROXIMADAMENTE 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 95 CM, MICRAGEM DE 7,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LITROS, PODENDO SER APRESENTADO NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, TENDO PESO MÍNIMO DE 8KG APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. RESISTENTE	PACOTE	R\$ 22,00	675	R\$ 14.850,00
112	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, PRETO, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. RESISTENTE	PACOTE	R\$ 3,90	772	R\$ 3.010,80

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 157.368,80

**ANTONIO
FERNANDO AMATO**
**BOTELHO DOS
SANTOS:**
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO
Assinado digitalmente por BOTELHO DOS SANTOS
Data: 2022.07.05 15:35:52
Assinado digitalmente por MAX BIG COMERCIO
Data: 2022.07.05 15:35:52

MAX BIG COMERCIO
ATACADISTA DE
MATERIAL DE
LIMPEZA:200812830001
50

Assinado de forma digital por
MAX BIG COMERCIO
ATACADISTA DE MATERIAL
Data: 2022.07.05 15:35:52
-03bd